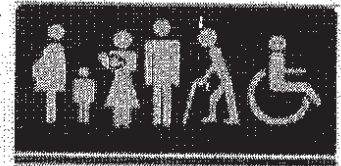


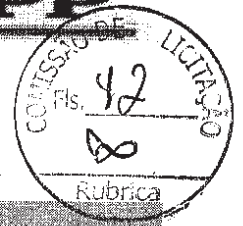
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) identifica a necessidade de contratar empresa especializada em transporte fluvial para fornecimento de passagens fluviais, com o objetivo de atender às demandas de deslocamento de servidores, gestores, autoridades e prestadores de serviços vinculados ao Instituto.

O Município de Portel/PA apresenta características geográficas singulares, não dispondo de transporte terrestre por rodovias nem de transporte aéreo regular, tendo o modal fluvial como o único meio de deslocamento entre o município e outras localidades, especialmente a capital do Estado, Belém/PA. Essa condição impõe a necessidade de garantir meios adequados e contínuos de transporte para o desempenho das atividades administrativas e técnicas de interesse institucional.

Os deslocamentos fluviais são indispensáveis para o cumprimento de obrigações funcionais e institucionais, tais como a participação em reuniões, capacitações, tratativas administrativas, atendimento a órgãos de controle, e outras atividades correlatas que demandam o comparecimento presencial de representantes do Instituto em outras localidades.

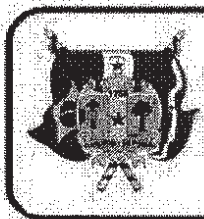
A contratação permitirá planejamento, controle e economicidade nas despesas com transporte, assegurando o atendimento das demandas de deslocamento de forma segura, regular e compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Assim, a presente contratação visa garantir a execução das atividades institucionais do IMPP, de modo eficiente e sustentável, alinhando-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar a melhor relação entre custo e benefício, considerando a necessidade, adequação e eficiência da solução adotada.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

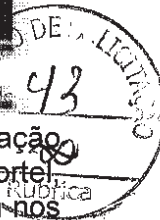


INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP



As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Portel para o exercício de 2025, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais constam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade do Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA.

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.1333/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - Requisitos da contratação;

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

As viagens deverão ocorrer todos os dias, como nas rotas mencionadas no Documento de Formalização de Demanda. Conforme solicitado pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

Os serviços de Transporte Fluvial, através do fornecimento de Passagens Fluviais e Transporte de Envelopes, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

Após comprovado a prestação dos serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Requisitante, para pagamento:

Caso os serviços de Transporte Fluvial, não ocorram por, impedimento de emissão das Passagens Fluviais, Transporte de Envelopes, ou não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos pela CONTRATANTE, devendo ser reparada pela CONTRATADA, por sua conta e risco, de imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

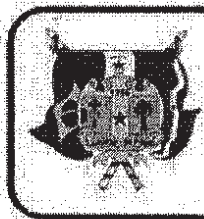
No quesito de confiabilidade, a empresa deverá ter experiência comprovada no transporte fluvial, ter Certificações emitidas pelos órgãos competentes ou empresa/associações profissionais reconhecidos pelo governo, na área de Fiscalização de Transportes Fluviais.

Quanto aos certificados, a empresa deve ter uma equipe de profissionais qualificados e devidamente certificados, incluindo Capitão-Amador, mecânicos e eletricitas, que são treinados e experientes no trabalho, assim como na prestação de Primeiros Socorros.

A empresa deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis ao trabalhar com transporte de passageiros para garantir a segurança dos passageiros e da tripulação.

A empresa deve demonstrar práticas sustentáveis, como citados no item XII deste Estudo Técnico Preliminar.

IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

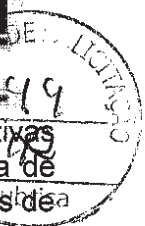


INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP



A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades administrativas e operacionais previstas para o período de 12 (doze) meses, considerando a frequência de deslocamentos institucionais realizados por servidores, gestores, autoridades e prestadores de serviços vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP).

O levantamento levou em conta as atividades rotineiras do Instituto, que frequentemente demandam viagens fluviais entre Portel e Belém, bem como o envio e recebimento de envelopes e documentos oficiais entre essas localidades. Esses deslocamentos são indispensáveis para o cumprimento de obrigações administrativas, previdenciárias e técnicas junto a órgãos estaduais e federais situados na capital.

As quantidades estimadas foram definidas com base em dados históricos de deslocamentos anteriores, projeções de atividades programadas e volume médio de correspondências institucionais enviadas e recebidas. Os quantitativos representam estimativas máximas, sujeitas à utilização conforme a demanda real, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

V - Levantamento de Mercado

Com o objetivo de subsidiar a estimativa de custos e verificar a compatibilidade dos valores de mercado com o objeto pretendido, foi realizado levantamento de preços diretamente junto às empresas de navegação que operam no município de Portel/PA, com atuação regular no transporte fluvial de passageiros e pequenas cargas, especialmente na rota Portel-Belém-Portel.

As cotações foram solicitadas formalmente às empresas locais, de modo a identificar os valores praticados atualmente para emissão de passagens fluviais e frete de envelopes e documentos oficiais, levando em consideração fatores como categoria das passagens (convencional, camarote e suíte), frequência das viagens e condições logísticas da região.

O levantamento permitiu obter valores reais e atualizados, compatíveis com a realidade econômica do mercado local, assegurando que o valor estimado da contratação reflita as condições efetivas praticadas por empresas que atendem o município.

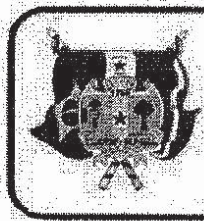
A partir das informações coletadas, foi possível estabelecer uma base de referência confiável e transparente, garantindo economicidade, vantajosidade e adequação técnica da futura contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento também demonstrou que há quantidade suficiente de empresas de navegação aptas a atender às necessidades do Instituto, o que assegura competitividade, viabilidade e continuidade na prestação dos serviços.

Em face da necessidade apresentada, o presente estudo ressalta que a contratada deverá estar plenamente ciente das condições geográficas e logísticas do município de Portel, que possui acesso exclusivamente fluvial e apresenta desafios operacionais específicos. Tais condições reforçam a importância do cumprimento rigoroso do objeto contratual, conforme já justificado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

Além das cotações obtidas diretamente junto às empresas de navegação atuantes no município de Portel/PA, foram também realizadas pesquisas online em bases oficiais de contratações públicas — Portal Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) — com o objetivo de utilizar os valores encontrados como parâmetros comparativos. Essas consultas permitiram confrontar os preços locais com referências regionais e estaduais, assegurando maior consistência, equilíbrio e confiabilidade na formação do valor estimado para a presente contratação.

VI - Estimativa do Valor da Contratação



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP



A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nas cotações obtidas diretamente junto às empresas de navegação locais, devidamente estabelecidas e atuantes no transporte fluvial de passageiros e pequenos volumes no município de Portel/PA, conforme descrito no item anterior. Essa metodologia permitiu a obtenção de valores reais, atualizados e representativos do mercado local, garantindo a aderência às condições logísticas e econômicas da região.

Como referência complementar, também foram realizadas pesquisas online em plataformas oficiais de contratações públicas — Portal Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Mural de Licitações do TCM-PA —, utilizadas como parâmetro comparativo, com o objetivo de confrontar os valores coletados junto às empresas locais e assegurar equilíbrio, coerência e transparência na definição do preço de referência.

As informações coletadas permitiram identificar valores médios praticados por empresas de navegação atuantes em Portel e na região do Marajó, considerando fatores como categoria das passagens (convencional, camarote e suíte), tempo médio de deslocamento e frete de envelopes e documentos oficiais.

Com base nas cotações válidas, foi elaborado um Mapa de Preços, consolidando os valores obtidos e permitindo a realização de análise comparativa e cálculo da média aritmética simples, a partir da qual se definiu o valor estimado da contratação. Esse valor servirá como base de referência para a elaboração do Termo de Referência e posterior realização do procedimento licitatório. O Valor da Referência Estimado para esta Processo é de R\$ 292.428,24 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

A metodologia adotada está em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas orientações da Instrução Normativa **SEGES/ME nº 65/2021**, garantindo transparência, rastreabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, o valor estimado representa uma média justa e tecnicamente fundamentada, refletindo a realidade econômica e operacional do município de Portel, permitindo ao Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) conduzir o processo licitatório com segurança, economicidade e vantajosidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

VII - Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa de navegação regularmente estabelecida e autorizada a operar transporte fluvial de passageiros e envio de fretes de pequeno volume (envelopes), visando ao fornecimento de passagens fluviais para atender às demandas de deslocamento institucional do Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP).

Considerando que o município de Portel/PA não dispõe de transporte terrestre ou aéreo regulares, o transporte fluvial é o único meio de deslocamento disponível para o cumprimento das atividades administrativas, técnicas e funcionais junto a outros órgãos e instituições localizados, principalmente, na capital do Estado (Belém/PA) e em municípios próximos.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade do Instituto, sem a obrigatoriedade de comprometimento imediato de todo o orçamento, promovendo planejamento, eficiência e sustentabilidade na execução orçamentária.

O serviço contratado abrangerá a aquisição de passagens fluviais de ida e volta, assim como o envio de pequenos volumes, como frete de envelopes, com emissão sob demanda,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



conforme requisições administrativas devidamente justificadas, garantindo controle, rastreabilidade e economicidade no uso dos recursos públicos.

A adoção dessa solução busca assegurar continuidade, segurança e eficiência nos deslocamentos institucionais, além de atender aos princípios da economicidade, transparência e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

A solução, portanto, contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o levantamento da necessidade, pesquisa de mercado, contratação, controle do uso das passagens, até o acompanhamento dos resultados e da execução contratual, de modo a garantir a efetividade e a sustentabilidade da contratação.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Levando em consideração o art. 40, inciso V, alínea C, da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Após análise técnica e administrativa, verificou-se que o parcelamento do objeto da contratação é plenamente viável e vantajoso, uma vez que possibilitará a participação de um número maior de licitantes, ampliando a competitividade e, conseqüentemente, potencializando a obtenção de melhores condições de preço e qualidade.

IX – Resultados Pretendidos

Com a contratação proposta, o Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) pretende alcançar maior eficiência, segurança e regularidade na realização dos deslocamentos institucionais e na remessa de documentos oficiais entre as cidades de Portel, Belém e Breves, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Instituto.

Com a execução da contratação, o Instituto espera aperfeiçoar a gestão de deslocamentos e comunicações oficiais, promovendo maior agilidade, confiabilidade e economicidade, fortalecendo a atuação do IMPP e contribuindo diretamente para a eficiência da administração pública municipal.

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Desejável o desenvolvimento de competências na temática do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

Após a definição da empresa vencedora do certame, a Administração Pública deverá adotar uma série de medidas administrativas e legais que antecedem a formalização do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e segurança jurídica da contratação.

XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

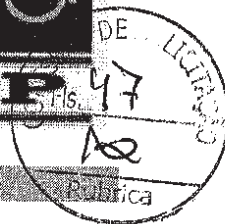


INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP



XII – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Poluição da Água: Os resíduos gerados durante o transporte de passageiros e tripulação.

Mitigação: Implementar lixeiras seletivas para que seja efetuada a segregação dos resíduos e posteriormente o descarte correto.

Emissões Atmosféricas: Os motores das embarcações podem emitir gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.

Mitigação: Realizar manutenções regulares dos motores para garantir que eles estejam funcionando de maneira eficiente e com as menores emissões possíveis. Considerar a possibilidade de usar combustíveis mais limpos ou tecnologias de motores mais eficientes.

Segurança da embarcação: Falhas mecânicas ou elétricas podem resultar em acidentes graves, como incêndios ou naufrágios, que têm consequências ambientais significativas.

Mitigação: Manter as manutenções dentro do quadro de regularidade prevista e não adiar os serviços de manutenção sob nenhuma circunstância.

Poluição Sonora: O ruído dos motores e outras operações pode perturbar a vida marinha e as comunidades costeiras.

Mitigação: Utilizar equipamentos e práticas de trabalho que minimizem o ruído. Isso pode incluir o uso de silenciadores nos motores e a realização de trabalhos ruidosos em horários menos sensíveis.

Impacto na Vida Marinha: As operações de manutenção e reparo podem potencialmente afetar a vida marinha, especialmente se envolverem a movimentação de embarcações ou a realização de trabalhos subaquáticos.

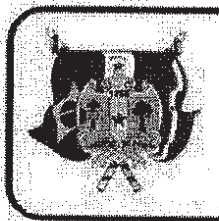
Mitigação: Planejar e realizar trabalhos de maneira a minimizar perturbações à vida marinha. Isso pode incluir a realização de avaliações de impacto ambiental e a obtenção de permissões apropriadas antes de realizar trabalhos que possam afetar habitats sensíveis.

Consumo de Energia: As operações de manutenção e reparo podem consumir grandes quantidades de energia.

Mitigação: Implementar práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos de baixo consumo de energia e a realização de trabalhos de maneira a minimizar o uso de energia.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

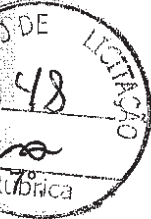


INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP



Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 17, inciso XIII da IN 40/2020);

Este parecer tem como objetivo avaliar a aquisição de passagens, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

VIABILIDADE TÉCNICA: A empresa tem que possuir uma equipe altamente qualificada e experiente no transporte de passageiros.

VIABILIDADE OPERACIONAL: A empresa tem que demonstrar capacidade para atender às nossas demandas operacionais. Eles têm uma ampla disponibilidade de horários e uma resposta rápida a chamados de emergência. Além disso, eles possuem todas as licenças e certificações necessárias para operar neste setor.

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: A proposta financeira apresentada pela empresa deve estar dentro do nosso orçamento.

ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA: A contratação desta empresa deve atender diretamente à nossa necessidade identificada da demanda de transporte de passageiros e envelopes. Isso garantirá que nossas operações continuem sem interrupções e em condições seguras.

A solução em pauta, qual seja, a contratação da fornecedora do objeto licitado subjacente à elaboração e cumprimento de todas as etapas de estudo e levantamento, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade consignada no Título I deste Estudo. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo "menor preço por item", motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição de passagens fluviais.

Portel/PA, 15 de outubro de 2025.

WALLAMES DOS SANTOS
COELHO:06146603279
Assinado de forma digital por WALLAMES DOS SANTOS COELHO:06146603279

WALLAMES DOS SANTOS COELHO
Agente de Contratação